



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

**PORTARIA SEMUSP/CORREGEDORIA Nº 022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019, e,

**CONSIDERANDO** a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004 de 2020, tipificada no inciso VI do art. 45 da Lei Municipal n.º 3.770, de 02 de outubro de 2018:

**RESOLVE:**

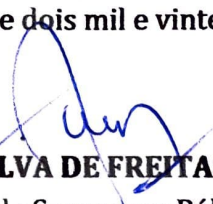
**Art. 1º** - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do Guarda Civil Municipal J.F., matrícula n.º 003497-01.

**Art. 2º** - Determinar a pena de advertência nos termos do art. 183 da Lei Municipal n.º 1.347 de 25 de janeiro de 1990. Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

  
**JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social